

*Ata de Assembleia da Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – “Recomeçar”. Aos doze de junho do ano de 2.015, em sua atual sede social sito à Rua José Éboli, n.º 107, Bairro Centro, nesta cidade de Mogi das Cruzes, reuniu-se ordinariamente, em Assembleia as associadas da Associação. Iniciando os trabalhos às quinze horas e trinta minutos (15:30 hs), em segunda chamada; a Presidente da Associação: Rosana de Sant’ana Pierucetti, dirigindo-se às presentes falou que a Assembleia foi convocada nos termos estatutários; fez a leitura e informou que a mesma foi publicada por edital, na secretaria e na sede social, sendo também, convocadas todas as associadas. A seguir a presidente Rosana falou que a Assembleia foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: a) **Deliberar sobre o Balanço Patrimonial do exercício 2.014, mediante parecer do Conselho Fiscal da Associação;** b) **Eleição da Nova Diretoria da Associação triênio 2.015 a 2.018;** c) **aprovação do Regulamento de Compras;** d) **Outros assuntos de interesse geral.** Prosseguindo, a presidente Rosana disse que os presentes deveriam eleger uma Presidente para presidir a Assembleia e uma Secretária para secretariar os trabalhos. A seguir, por ser a única candidata e por aclamação, foi eleita para presidir os trabalhos: Sonia Pereira, tendo eu, Isabel Cristina Macedo Delgado, também candidata única e por aclamação, eleita para secretariar a presente. Em seguida, a associada Sonia, assumindo a presidência, deu a palavra à presidente Rosana que propôs alteração da ordem da pauta, o que foi aprovado por todos. Em continuação apresentou os trabalhos de atendimento realizados pela entidade às vítimas de violência e, ainda, a presença em todos os Fóruns de Cidadania e Encontros promovidos pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e da participação no Conselho Estadual da Condição Feminina em São Paulo, como conselheira integrante no COMMULHER do nosso Município; da organização em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Comissão da Mulher Advogada, do Evento “Garantia dos Direitos da Mulher em Situação de Violência Doméstica, realizado na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, no dia 17 de março próximo passado; da participação no I Seminário Internacional Cultura da Violência Doméstica realizado em maio próximo passado em São Paulo e, ainda, da realização de inúmeras palestras em Escolas Municipais e Estaduais, bem como, junto aos CRAS do Município, objetivando a prevenção à violência contra as mulheres, bem como, informá-las de seus direitos e dos serviços existentes no Município de Mogi das Cruzes, como uma forma de empoderaá-las para que participem efetivamente das decisões políticas do Município. A Associação continua a executar o Projeto Casa de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, desde janeiro de 2.012 e Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – “Renovação”, desde 21 de dezembro de 2.012. Em seguida, falou sobre a aprovação das contas e demonstrações financeiras e balanço patrimonial, convidando a associada Fernanda Gutierrez Fernandes, tesoureira, para a exposição dos trabalhos da mesma. Após, as integrantes do Conselho Fiscal, examinaram toda documentação financeira do exercício de 2.014, julgando-as perfeitas e o Parecer da Comissão Fiscal é pela aprovação das referidas contas, demonstrações e balanço patrimonial. A tesoureira Fernanda colocou toda documentação à disposição de todos para consulta. A seguir a presidente da mesa Sonia Pereira, levou para a votação e, diante do parecer do Conselho Fiscal, todos os presentes aprovaram as Contas, Demonstrações Financeiras e Balanço Patrimonial do exercício de 2.014. A seguir a presidente da mesa apresentou o Regulamento de Compras, procedendo à leitura de todos os artigos que o integram e de sua necessidade para que os*

dois projetos continuem a receber as subvenções do Município de Mogi das Cruzes, nos termos do que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações em vigor. Após análise de seu conteúdo, foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade em todos os seus artigos. Em continuação, a presidente da mesa apresentou a chapa que se registrou nos termos estatutários para concorrer à Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para os seguintes cargos: Diretoria; Presidenta; Vice-Presidenta; 1ª. Secretária; 2ª. Secretária; Tesoureira e Conselho Fiscal: 1ª. Conselheira; 2ª. Conselheira; 3ª. Conselheira; 1ª. Suplente; 2ª. Suplente e 3ª. Suplente. Dando-se prosseguimento, deu-se início ao processo de eleição da Diretoria da Associação com a inscrição da chapa única composta da seguinte forma: Diretoria: Presidenta: Rosana de Sant'ana Pierucetti, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.191.371-05 SSP/SP inscrita no CPF./MF sob n.º 001.264.568-01, residente na Rua Dr. Aristeu Ribeiro de Rezende, n.º 32, Vila Oliveira, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; Vice-Presidenta: Isabel Cristina Macedo Delgado, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.837-773-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. Sob n.º 881.111.218-49, residente na Travessa Elgin, n.º 29, Centro, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 1ª. Secretária: Sonia Pereira, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.888.745 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 064.928.568-99, residente na Rua Santa Barbara, n.º 21, Bairro Jardim Universo, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 2ª. Secretária: Marlene Antonia Rossi, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de identidade RG. n.º 8.747.973 SSP/SP, inscrita no CPF. sob n.º 245.431.258-19, residente e domiciliada na Rua Boracéia, n.º 188, Conjunto Nova Bertioga, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; Tesoureira: Fernanda Guettierrez Fernandes, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 33.295.134-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 298.543.098-43,, residente e domiciliada na Rua Dr. Ithamar Sene, n.º 320, Bairro César de Souza, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; Conselho Fiscal: 1ª. Conselheira: Sueli de Moraes Cipullo, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.749.631 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 680.883.888-2, residente na Rua Dr. Correa Neto, n.º 189, apto 72, Bairro Mogilar, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 2ª. Conselheira: Dulcinéia Sant'Anna Petraconi Prado, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 18.320.362-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 149.026.918-50, residente na Av. São Paulo, n.º 943, Vila Oliveira, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 3ª. Conselheira: Liliane de Sousa Santos, brasileira, solteira, maior, analista pessoal, portadora da Cédula de Identidade RG. 41.104.639-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 305.200.698-38, residente e domiciliada na Rua Pandiá Calógenas, n.º 53, Vila Suíssa, distrito de Cesar de Souza, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 1ª. Suplente: Sonia Maria do Nascimento, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.387.918 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n.º 933.715.008-53, residente na Rua Itaquaquecetuba, n.º 79, Alto do Ipiranga, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 2ª. Suplente: Renata Fabiana Bento de Miranda, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. 33.380.651-7 SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n.º 275.650.378-93., residente e domiciliada na Rua Silvino Miranda de Mello, n.º 62, Bairro do Socorro, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo; 3ª. Suplente: Shirley Mieko Ishihara, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º

MOGI DAS CRUZES - E  
Plínio Schenk Júnior  
Oficial Delegado  
Valter Alves de  
E. de Auto de

26.374.948-46 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 173.538.128-42, residente na Av. Riciéri José Marcatto, n.º 1.251, Vila Suíssa, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. Em seguida, a presidente da mesa Sonia Pereira convidou a associada e presidente Rosana para que fizesse a apresentação da Chapa, o que foi feito. Prosseguindo-se, a presidente da mesa Sonia propôs que a eleição se procedesse da seguinte forma: cada um dos eleitores receberia uma cédula em branco onde escreveria SIM para eleger a única Chapa inscrita e NÃO para não elegê-la, em escrutínio secreto, sendo aceita por todos os presentes. Após a distribuição das cédulas procedeu-se à votação sendo recolhidos os votos; foi realizada a contagem apurando-se o seguinte resultado: SIM 11 votos; NÃO 00 votos; Branco, nenhum voto e Nulo nenhum voto. Assim, com os votos de todos os eleitores presentes, a única chapa regularmente inscrita foi eleita. Dando-se prosseguimento, estando de acordo todos os presentes, procedeu-se nesta mesma Assembleia, à posse dos eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, para o triênio junho 2.015/junho 2.018. Com a palavra, a presidenta Rosana, em nome da Diretoria empossada, agradeceu a todos os presentes, solicitando a colaboração de todos em favor do engrandecimento da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, tendo eu, Isabel Cristina Macedo Delgado, secretária "ad hoc", lavrado a presente ata que vai por mim assinada, pela presidente da mesa Sonia Pereira e pelos demais presentes. Assina também a presidente. Mogi das Cruzes, 12 de junho de 2.015.

INDICAS  
DE SÃO PAULO

- |                                     |                                       |                  |
|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI       | <i>Rosana</i>                         | RG-12.191.371-05 |
| ISABEL CRISTINA MACEDO DELGADO      | <i>Isabel Cristina Macedo Delgado</i> | RG-7.887.773-0   |
| SONIA PEREIRA                       | <i>Sonia Pereira</i>                  | RG-11.888.745    |
| MARLENE ANTONIA ROSSI               | <i>Marlene</i>                        | RG-8.747.973-4   |
| FERNANDA GUTIERREZ FERNANDES        | <i>Fernanda</i>                       | RG-33.295.134-0  |
| SUELI DE MORAES CIPULLO             | <i>Sueli</i>                          | RG-9.749.631     |
| DULCINEIA SANT'ANNA PETRACONI PRADO | <i>Dulcineia</i>                      | RG-18.320.362-8  |
| LILIANE DE SOUSA SANTOS             | <i>Liliane</i>                        | RG-41.104.639-1  |
| SONIA MARIA NASCIMENTO              | <i>Sonia Maria</i>                    | RG-6.387.919     |
| RENATA FABIANA BENTO DE MIRANDA     | <i>Renata</i>                         | RG-33.380.651-7  |
| SHIRLEY MIEKO ISHIHARA              | <i>S.M. ISH'HARA</i>                  | RG-26.374.948-46 |

REG. CIVIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BEL SEBASTIÃO G. DE MORAIS ORÇAL

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI, em documento sem valor econômico, dou fé. Mogi das Cruzes, 16/06/2015. Em Teste da verdade.

JOAO MARCOS GONCALVES ARAUJO - ESCRIVENTE  
Cód. [2017502714535200017877] (qtd 1) - Total R\$ 4,80

060225925948  
FINANCA 1  
SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - MOGI DAS CRUZES - SP

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – “RECOMEÇAR”

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### DOS PRINCÍPIOS

*Conteúdo com original*

**Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a ser observadas pela **Associação de Assistência às Mulheres, Crianças e Adolescentes e Vítimas de Violência – “RECOMEÇAR”**, C.N.P.J. n.º 07.410.141/0001-21 e de sua filial: **Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – “RENOVAÇÃO”**, C.N.P.J. n.º 07.410.141/0002-02, doravante denominadas “RECOMEÇAR” para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive, na execução de contratos de gestão firmados com o Poder Público, de acordo com a Lei 8.666/93 e artigo 27 da IN-STN 01/97 .

**Parágrafo Primeiro** - As compras serão centralizadas na Área Administrativa subordinada à Diretoria.

#### DAS COMPRAS

##### Definição

**Art. 2º** - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, ou em parcelas, com a finalidade de suprir a “Recomeçar” com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Único** - As compras de bens e as contratações de obras e serviços necessários às finalidades da “Recomeçar” reger-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

## DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

**Art. 3.º** - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I - compra direta;
- II - seleção de fornecedores;
- III - emissão do edital de compras;
- IV - solicitação de orçamentos;
- V - apuração da melhor oferta ;
- VI - emissão de pedido de compra.

**Art. 4.º** - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra assinada pelo responsável da área requisitante, precedida de verificação pelo requisitante de corresponder a item previsto no orçamento do projeto a que se referir e que deverá conter as seguintes informações :

- I - descrição pormenorizada do material a ser adquirido;
- II - especificações técnicas;
- III - quantidade a ser adquirida;
- IV - regime de compra: rotina ou urgência;
- V - informações especiais sobre a compra.

**Art. 5.º** - Considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

**§ 1.º** - O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

**§ 2.º** - O setor administrativo poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

## Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

**Art. 6.º** - O setor administrativo deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

**Parágrafo Único** – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que, além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- I – custos de transporte e seguro até o local de entrega;
- II – forma de pagamento;
- III – prazo de entrega;
- IV – custos para operação do produto , eficiência e compatibilidade;
- V – durabilidade do produto;
- VI – credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII – disponibilidade de serviços;
- VIII – eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- IX – qualidade do produto;
- X – assistência técnica;
- XI – garantia dos produtos;

**Art. 7.º** - O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores que deverá ser feita da seguinte forma:

- I – compra direta com valor estimado de até R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) equivalente a 6 (seis) salários mínimos vigentes;

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

II – compra, obras e serviços de valor superior a R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) e de até R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), correspondente a 100 (cem) salários mínimos vigentes, inclusive, que serão realizados mediante coleta de no mínimo 03 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores, com validade de 90 (noventa) dias.

III – convite: para compras, obras e serviços de valor acima dos níveis definidos no inciso II, até R\$ 94.560,00 (noventa mil reais) correspondente a 120 salários mínimos vigentes;

IV – tomada de preços: para compras acima dos níveis definidos no inciso III.

§ 1.º - Os valores acima referidos serão corrigidos e atualizados com base no salário mínimo nacional vigente.

§ 2.º - Para as compras realizadas em regime de urgência serão feitas cotações, por meio de telefone, fax ou e-mail, independentemente do valor.

§ 3.º - Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Presidência poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

§ 4.º - O ato convocatório a que se refere o inciso "III" do "caput" deverá ser publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias consecutivos da data estipulada como limite para recebimento das propostas orçamentárias e conterá a descrição detalhada do objeto de aquisição ou contratação e as demais informações relevantes para o processo de compras e contratação de obras e serviços.

§ 5.º - Para as compras, obras e serviços indicados no inciso "III", do "caput" serão exigidos, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela "Recomeçar", certidões negativas de débitos nos âmbitos federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciário e perante o FGTS.

*copie em original*

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

**Art. 8.º** - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no artigo 6.º e seu parágrafo único do presente Regulamento e será apresentada à Presidência, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

**Art. 9.º** - Após aprovada a compra, o setor administrativo emitirá o pedido de compra, em duas vias, distribuindo-as da seguinte forma: I. Uma via para o fornecedor e II. Uma via para o arquivo do setor administrativo contábil.

**Art. 10.º** - O pedido de compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**Parágrafo Único** - O pedido de compra deverá ser assinado pela Presidência .

**Art. 11** - O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas no pedido de compra e ainda pelo encaminhamento imediato da nota fiscal ou documento comprobatório ao setor administrativo contábil.

## DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR

**Art. 12** – Para fins do presente regulamento, considera-se compra de pequeno valor a aquisição de materiais de consumo ou outras despesas devidamente justificadas, cujo valor total não ultrapassem os valores determinados nas diretrizes da Presidência.

**Art. 13** - As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste regulamento .

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

**Art. 14.** – As compras e despesas de pequeno valor serão de responsabilidade da administração de cada unidade, seguindo as diretrizes pré estabelecidas pela Presidência.

**Art. 15** - A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos "II" e "III" do artigo 3.º do presente Regulamento.

**Parágrafo Único** – A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo setor administrativo de cada unidade com base no referido "caput" deste artigo e aprovada pela Presidência.

## CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 16** - Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da "Recomeçar", por meio de processo de terceirização tais como: conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, consultoria, acessoria, hospedagem, alimentação, serviços técnicos especializados, produção de eventos, serviços gráficos, bem como, obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

**Art. 17** – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couber, todas as regras estabelecidas nos artigos "Das Compras" do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no artigo 7.º do presente Regulamento.

*conferir com original*

# Começar

Assistência às mulheres, crianças, adolescentes e vítimas de violência

## DOS SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**Art. 18** – Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a :

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III – acessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias;
- IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI – capacitação e formação continuada dos profissionais nas áreas que envolvem as atividade de atuação da “Recomeçar”, (pesquisa, ação educativa, palestrantes, entre outros);
- VII – prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII – informáticas, inclusive quando envolver aquisição de programas

**Art. 19** – A Presidência deverá selecionar criteriosamente o pretados de serviços técnico-profissionais especializados que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** - As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, gás, serviços de internet, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submete às regras de compras e contratações, no entanto, serão cotadas periodicamente para certificação de que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado.